PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
DATA :

LEI Nº 504/92

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Saúde, convênios de Âmbito Geral destinados à implantação do Sistema Único de Saúde neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Janeiro de 1992

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner